

OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado para desenvolver, configurar, testar, adequar, integrar com sistemas legados e implantar novas funcionalidades e melhorias para o sistema e-TCE, incluindo treinamento, manutenção e garantia para esses serviços, de acordo com as especificações técnicas relacionadas no item 4 do Termo de Referência.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais do servidor designado, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos o servidor JORGE ALBERTO CAVALCANTI ALCOFORADO, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência dos Termos acima especificados, ficando revogada a Portaria nº 379/2024 publicada no DOE/TCE-CE em 06/06/2024, a Portaria nº 899/2022 publicada no DOE/TCE-CE em 01/12/2022, e a Portaria nº 222/2023 publicada no DOE/TCE-CE em 23/13/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Moisés de Sousa Oliveira
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

PORTARIA Nº 301/2025

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso V, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 184 da mencionada Lei, estabelecendo que “aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração (...)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal – DOE/TCE-CE, em 10/05/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora HENNYA NUNES LEMOS CARDOSO, lotada na Secretaria de Controle Externo, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica, abaixo especificado:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

PROCESSO: 30977/2023-3

PARTÍCIPES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado MPCE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.928.790/0001-56, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP 60.822-325 e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ,

doravante denominado TCE/CE, inscrito no CNPJ sob nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60055-080.

OBJETO: Estabelecer uma parceria estratégica para o intercâmbio de informações e a implementação de ações conjuntas e complementares visando fortalecer a implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância no Estado do Ceará, pautadas na Lei nº 13.257/2016, Marco Legal da Primeira Infância.

Art. 2º Em caso de impedimentos e ausências legais da servidora designada, responderá pela gestão, acompanhamento e fiscalização do referido instrumento a servidora GIOVANNA ADJAFRE, lotada na Secretaria de Administração, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Acordo acima especificado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2025.

Moisés de Sousa Oliveira
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 1446/2025

PROCESSO Nº: 47937/2020-0

ESPÉCIE PROCESSUAL: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RECONSIDERAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Nº 25421/2018-2)

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE TURURÚ/CE

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EXERCÍCIO: 2015 (PERÍODO 23/06 A 29/08)

INTERESSADO/RESPONSÁVEL: RAIMUNDO NONATO BARROSO BONFIM

RELATOR: JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

ÓRGÃO JULGADOR/SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 17/03/2025 A 21/03/2025

EMENTA: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - RECONSIDERAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PROCESSO Nº 25421/2018- 2 - ACÓRDÃO Nº 3311/2020). FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TURURÚ/CE. DO DECURSO DE PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PECHA INALTERADA - ITEM 1). DAS PEÇAS INTEGRANTES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PECHA PARCIALMENTE SANADA/MANUTENÇÃO DA MULTA NO MESMO VALOR, POR ESTAR DENTRO DO MÍNIMO LEGAL - ITEM 2). UNANIMIDADE DOS VOTOS. CONHECER DO RECURSO. DAR PARCIAL PROVIMENTO. MANTIDO O JULGAMENTO DE MÉRITO COMO REGULAR COM RESSALVA. NOTIFICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.